

FUPREMG - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas nº 272 - Centro – Tele fax·(034) 3264-1229
CNPJ 04.192.671/0001-52 CEP 38.310-000 - Gurinhatã – Minas Gerais

MINUTA DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1 / 2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1 / 2021

CARTA CONVITE Nº 1 / 2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

O Fundo de Previdência do Município de Gurinhatã - FUPREMG-MG, inscrito no C.N.P.J. nº. 04.192.671.0001/52, com sede na Av Getúlio Vargas, Nº 272, Gurinhatã-MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, CONVIDA essa conceituada empresa a participar do presente processo licitatório, na modalidade Convite, do tipo MENOR PREÇO MENSAL, que será processado e julgado nos termos da Lei n.º 8.666/93.

A entrega dos envelopes de habilitação e de proposta devidamente assinados e lacrados deverá ser feita até às **17h00min (dezesete horas) do dia 30/08/2021**, à Comissão Permanente de Licitação do Fundo de Previdência do Município de Gurinhatã - FUPREMG na Av. Getúlio Vargas, Nº 272, Bairro Centro, Gurinhatã-MG, CEP 38310-000.

Data, hora e local de abertura: os envelopes serão abertos em ato público, às **17h00min (dezesete horas) do dia 30/08/2021** na sala de Licitações do FUPREMG, sito na Av. Getúlio Vargas, Nº 272, Bairro Centro, Gurinhatã-MG, CEP 38310-000.

O Fundo de Previdência do Município de Gurinhatã - FUPREMG não se responsabiliza por envelope que não for entregue no endereço supracitado.

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data aprazada, todas as datas constantes deste instrumento convocatório serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente da Prefeitura.

ATO DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO LICITAÇÃO:

Portaria nº 005/2021 de 02 de agosto de 2021.

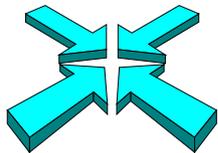
1 – DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em contabilidade pública, para a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, do FUPREMG – Fundo de Previdência do Município de Gurinhatã/MG.

1.1 - Os serviços, objeto desta licitação, estão descritos e especificados no Anexo I deste edital.

2 - DA REPRESENTAÇÃO

1 - Para manifestação durante qualquer fase do processo, o representante deverá apresentar carta de credenciamento, assinada pelo dirigente da empresa, delegando-lhe poder para tais atos. Referida Carta deverá ser entregue à Comissão antes da abertura da licitação e fora dos envelopes de habilitação e proposta. A não apresentação ou incorreção do credenciamento impedirá o participante de se manifestar ou responder pela licitante, cabendo tão somente o acompanhamento dos trabalhos.



FUPREMG - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas nº 272 - Centro – Tele fax·(034) 3264-1229
CNPJ 04.192.671/0001-52 CEP 38.310-000 - Gurinhatã – Minas Gerais

1.1 - Poderá ser apresentada Carta de Credenciamento conforme modelo do **Anexo II** deste instrumento convocatório.

2 – A Comissão Permanente de Licitação considera como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para manifestar-se em seu nome.

3 - Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente;

4 - Participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos e instrumentos, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes;

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 – As empresas **NÃO** convidadas pela Administração poderão participar da presente licitação, desde que sejam cadastradas no Fundo de Previdência do Município de Gurinhatã - FUPREMG na correspondente especialidade (caso não sejam cadastradas deverão se cadastrar) e que manifestem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para entrega das propostas. As empresas cadastradas devem observar as determinações do art. 34 e seguintes da Lei 8666/93.

2 - O interesse deverá ser demonstrado através de comunicado oficial endereçado à Comissão Permanente de Licitação através do e-mail: licitacao@capinopolis.mg.gov.br ou entregue no endereço constante no preâmbulo desta carta convite.

3 - Não poderão participar desta licitação empresas:

- a) Declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e que não tenham restabelecido sua idoneidade, em qualquer esfera do governo;
- b) sejam constituídas sob forma de consórcio;
- c) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Gurinhatã - MG;
- d) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

4. Toda documentação apresentada em fotocópia deverá ser autenticada em cartório, sendo vedada autenticação por servidor municipal em razão do risco de contágio do novo coronavírus COVID-19.

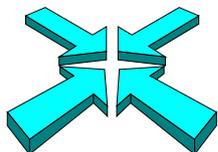
4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93, devendo apresentar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no Setor de Licitações, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

4.2- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4 - A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.



FUPREMG - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas nº 272 - Centro – Tele fax·(034) 3264-1229
CNPJ 04.192.671/0001-52 CEP 38.310-000 - Gurinhatã – Minas Gerais

4.5 - O termo de impugnação poderá ser protocolado junto ao Fundo de Previdência do Município de Gurinhatã - FUPREMG na Av. Getúlio Vargas, Nº 272, Bairro Centro, Gurinhatã-MG, CEP 38310-000, à Comissão responsável ou encaminhado via e-mail: fupremg@netzap.com.br;

4.5.1 - Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a Comissão para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

4.5.2 - A Comissão não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Fundo de Previdência do Município de Gurinhatã - FUPREMG quanto do emissor.

5 - DOS PRAZOS

1 - Prazo de assinatura do contrato:

O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a ciência de ter vencido o certame licitatório, para a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, conforme determina o art. 64 da Lei nº 8.666/93, iniciando a execução do contrato imediatamente.

2 – Prazo de validade da proposta:

A proposta deverá ser válida em todos os seus termos pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

6 - DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será feito em até 5 (cinco) dias após o mês subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal;

§ 1º - Somente será feito o pagamento mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços ao FUPREMG, acompanhada da seguinte documentação:

- Certidão negativa de débitos com FGTS;
- Certidão negativa de débitos com INSS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas.

2 - Uma vez apresentada toda a documentação indicada neste item, a **CONTRATANTE**, pelo seu Departamento responsável, efetuará o pagamento sem incidência no período de qualquer reajuste ou correção de preço em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da nota fiscal;

7 – DO REAJUSTAMENTO

O preço da execução dos serviços, objeto desta licitação, só poderá ser reajustado mediante acordo entre as partes, com as devidas justificativas, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8 - DA FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES

As licitantes deverão entregar 02 (dois) envelopes, pessoalmente ou via postal, sendo o envelope 01 (um), constando a documentação para a fase de habilitação e o envelope 02 (dois) constando a proposta de preços, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, Fundo de Previdência do Município de Gurinhatã - FUPREMG na Av. Getúlio Vargas, Nº 272, Bairro Centro, Gurinhatã-MG, CEP 38310-000.

Os envelopes citados acima deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

- **"Ao Fundo de Previdência do Município de Gurinhatã - FUPREMG-MG - Comissão Permanente de Licitação."**
- **Razão Social da empresa;**
- **C.N.P.J.: nº;**
- **Endereço completo da empresa jurídica licitante;**



FUPREMG - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas nº 272 - Centro – Tele fax·(034) 3264-1229
CNPJ 04.192.671/0001-52 CEP 38.310-000 - Gurinhatã – Minas Gerais

- **Envelope nº 01 - com o subtítulo – Documentos para Habilitação;**
- **Envelope nº 02 – com o subtítulo – Proposta de Preço;**

9 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1 - Para a habilitação os interessados ficam obrigados a apresentar, uma via de cada um dos documentos a seguir relacionados, devendo estar contidos no envelope 01- **“Documentos para Habilitação**, apresentados em original ou cópia (mediante qualquer processo) autenticada exclusivamente por cartório, vedado autenticação por servidor municipal por conta do risco de contágio do novo Corona vírus COVID-19:

1.1 - Registro comercial, em caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

1.1.1 - Os atos constitutivos, estatuto ou contrato social deverá também estar acompanhado da última alteração contratual ou consolidação respectiva, devidamente registrada na Junta Comercial;

1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

1.3 - Regularidade junto a Fazenda Municipal da sede do licitante;

1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

1.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

1.6 - Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);

1.7 – Atestado de capacidade técnica em nome da licitante, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviço similar ou igual ao objeto deste edital.

1.8 - Declaração assinada pelo responsável legal de que a empresa não possui em seu quadro de funcionários: Anexo III

a) Pessoas menores de 18 anos trabalhando em horário noturno;

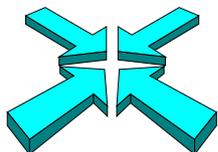
b) Pessoas menores de 16 anos trabalhando, salvo em condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

1.9 - Declaração de condição de ME (microempresa) ou EPP (empresa de pequeno porte), se for o caso, conforme modelo constante no Anexo V.

Observações:

a) toda documentação apresentada em fotocópia deverá ser autenticada em cartório, sendo vedada autenticação por servidor municipal em razão do risco de contágio do novo Corona vírus COVID-19.

b) serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, sendo que, os que não constarem prazo de validade fixado, será considerado 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, exceto o atestado de fornecimento que não tem prazo de validade.



FUPREMG - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas nº 272 - Centro – Tele fax·(034) 3264-1229
CNPJ 04.192.671/0001-52 CEP 38.310-000 - Gurinhatã – Minas Gerais

c). Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento, por motivo de greve do órgão emissor, apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado pelo seu representante legal de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, compromete-se a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente, da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

d) No caso de certidões emitidas pelo Sistema Eletrônico, as mesmas serão admitidas na forma original ou em cópias autenticadas, devendo sua autenticidade ser verificada posteriormente pela Comissão P. de Licitação.

e) solicitamos às empresas que não enviarem representantes para participar do ato de abertura da licitação, que coloquem no envelope de número 01 a declaração de renúncia ao prazo de recurso quanto à habilitação, para que possamos prosseguir com os trabalhos de abertura das propostas comerciais.

10 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

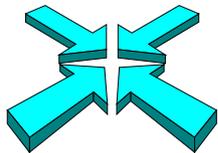
- 1 – Os serviços deverão ser executados a partir da data da emissão da Ordem de Serviços.
- 2 - Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes no Anexo I parte integrante deste edital.

11 - DA INABILITAÇÃO DA LICITANTE

- 1 - Serão inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada até a data e a hora fixada ou apresentarem-na incompleta ou em desacordo com as disposições do edital;
- 2 - Quando todas as empresas forem inabilitadas, a comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três), dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada (s) da (s) causa(s) da inabilitação/ não cadastramento;
- 3 - Não serão admitidas alterações no conteúdo de qualquer Envelope **01** ou **02**, após a data fixada para o seu recebimento;
- 4 - A CPL se reserva o direito de prazos para análise da divulgação do resultado da fase de habilitação preliminar/, para indicar o nome das empresas previamente habilitadas pelo FUPREMG.

12 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 1 – A proposta de Preço da licitante deverá atender aos seguintes requisitos:
 - a) Ser apresentada em uma via, contendo todas as informações exigidas neste edital conforme Modelo do [Anexo IV](#) deste Edital, constando o preço proposto expresso em Reais (R\$), com 2(duas) casas decimais, em algarismos arábicos e por extenso, devidamente assinada por quem tenha poderes de representação, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
 - b) Indicar o nome empresarial da licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá realizar o objeto da licitação (o mesmo informado na habilitação), endereço completo e telefone para contato;
 - c) Constar o preço global proposto, com 02 (duas) casas decimais o qual deve computar todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços;



FUPREMG - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas nº 272 - Centro – Tele fax·(034) 3264-1229
CNPJ 04.192.671/0001-52 CEP 38.310-000 - Gurinhatã – Minas Gerais

d) toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;

e) não serão aceitas propostas com rasuras.

13 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

1 - Na data, local e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão receberá os 02 (dois) envelopes fechados, denominados nº 01 – HABILITAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA, contendo na parte externa o nome do proponente, endereço e referência ao presente processo, nos termos do Capítulo 8, que deverão ser protocolados, ou via postal, sendo vedada a presença de procurador ou representante legal da empresa na sessão em razão do risco de contágio do novo Corona vírus COVID-19, e todas ações julgadas pela Comissão em sessão constarão na ata, e informada aos licitantes e publicada para fins recursais;

2 - O conteúdo do envelope de nº. 01(um) deverá ser rubricado pela Comissão de Licitação e pelos licitantes e representantes presentes;

3 - Serão liminarmente inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar ou que apresentarem em desacordo os documentos exigidos no Capítulo 09;

4 - Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas na inabilitação.

5 - Na sessão de abertura dos envelopes nº 01 (um) poderão ser abertos os envelopes nº 02 (dois), se, presentes os prepostos de todas as licitantes, e estes desistirem expressamente de interpor recursos das decisões referentes à fase de habilitação, nos termos do art. 43, inc. III e artigo 109, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

6 - Não estando presentes os representantes da totalidade das empresas interessadas ou havendo manifestação contrária ao resultado da fase de habilitação preliminar, a Comissão de Licitação encerrará a seção, cientificando os participantes do prazo de interposição de recursos;

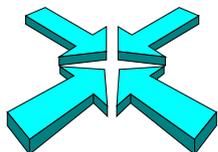
7 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem interposição, a Comissão de Licitação designará dia, hora e local de prosseguimento da sessão para abertura dos envelopes de nº. 02 (dois), ocasião em que devolverá os envelopes de nº. 02 (dois), ainda fechados aos participantes inabilitados;

8 - Abertos os envelopes de nº. 02 (dois), as propostas de preços serão rubricadas, obrigatoriamente pelos membros da Comissão de Licitação, pelos licitantes e representantes presentes;

9 - Somente serão abertos os envelopes “**Proposta**” das empresas previamente habilitadas pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, ficando os relativos às empresas inabilitadas à disposição das mesmas para retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão inutilizados, sem quaisquer formalidades.

14 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1 - A Comissão abrirá os envelopes de proposta dos licitantes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste edital;



FUPREMG - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas nº 272 - Centro – Tele fax·(034) 3264-1229
CNPJ 04.192.671/0001-52 CEP 38.310-000 - Gurinhatã – Minas Gerais

2 - Depois de abrir e selecionar as propostas, a Comissão procederá à classificação e ao julgamento da licitação, tipificada como de menor preço mensal, indicando, em relatório circunstanciado, a (s) proposta (s) considerada (s) vencedora(s);

3 - Será desclassificada a proposta que;

3.1 - Não atender aos requisitos deste edital;

3.2 - Apresentar preços baseados em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

3.3 - Cujo preço for considerado manifestamente inexequível ou excessivo, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com o de mercado e que os coeficientes da produtividade são compatíveis com a execução do objeto de contrato;

3.4 - Apresentar proposta alternativa;

3.5 – Apresentar valor mensal superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

4 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimada (s) da (s) causa (s) da desclassificação; neste caso, o prazo de validade das propostas será contado da nova data prevista para apresentação delas;

5 - Em caso de empate, a decisão far-se-á mediante sorteio, definido pela Comissão, observado, se for o caso, o disposto no Parágrafo 2º. Art. 3º, da Lei 8.666/93, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convidadas;

6 - Atendidas às exigências do edital, será considerada vencedora a proposta de **“Menor Preço Mensal”**;

7 - Seguir-se-á por ato interno da Comissão, a elaboração de relatório circunstanciado contendo os fundamentos das eventuais desclassificações e indicação conclusiva quanto à (s) proposta (s) que melhor atenda (m) aos interesses da Prefeitura;

8 - No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão sempre os valores indicados por extenso e, no caso de discordância dos preços unitários e os globais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros;

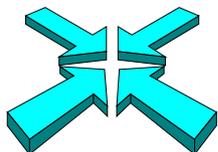
9 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10 - As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculo serão corrigidas automaticamente pela Comissão.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

1 - A comissão de Licitação, efetuada a classificação e julgamento das propostas encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação e adjudicação do certame.

2 - A empresa vencedora, após a adjudicação e homologação do certame, será notificada para assinar o contrato, de acordo com as normas vigentes;



FUPREMG - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas nº 272 - Centro – Tele fax·(034) 3264-1229
CNPJ 04.192.671/0001-52 CEP 38.310-000 - Gurinhatã – Minas Gerais

3 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinatura do contrato faculta ao Município convocar sucessivamente os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

16 – DO CONTRATO

- 1 – O contrato deverá expressar os direitos, obrigações e responsabilidade das partes, em conformidade com o termo desta licitação e da proposta a que se vincula e também de acordo com os Anexos partes integrantes deste procedimento de licitação;
- 2 - O contrato poderá ser rescindido ainda, por solicitação da contratada, no caso de não cumprimento pela contratante das obrigações contratuais ou por atraso significativo na efetivação dos pagamentos devidos em função dos prazos acordados para tal;

17 - DA VIGÊNCIA

- 1 - A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2021 contados da data de sua assinatura.
- 2 - O prazo mencionado no item acima poderá ser revisto na hipótese e forma prevista no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

18 – DOS RECURSOS

- 1 - Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação, somente serão acolhidos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

19 – DAS SANÇÕES

- 1 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantida a prévia defesa:
 - a) A advertência;
 - b) A multa administrativa graduável, conforme a gravidade da infração;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

20 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 1 - As despesas decorrentes desta licitação para o presente exercício de 2021, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Manutenção de atividades do Fupremg

Ficha 0020: 09.272.0013 2.003 – 3.3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria.

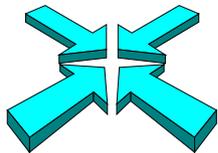
21 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 1 - Constituem motivos para rescisão do contrato os enumerados nos artigos 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

22 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1 - A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Tesouraria do FUPREMG.

23 – TRATAMENTO DIFERENCIADO À ME E EPP



FUPREMG - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas nº 272 - Centro – Tele fax (034) 3264-1229
CNPJ 04.192.671/0001-52 CEP 38.310-000 - Gurinhatã – Minas Gerais

1 - A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá, nesta licitação, o seguinte tratamento diferenciado e favorecido:

a) Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal;

2 - No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos neste instrumento convocatório, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

3 - O prazo referido no item anterior poderá, a critério do Fundo de Previdência do Município de Gurinhatã - FUPREMG, ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis.

4 - Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 2 e 3 deste Título, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo, observando o disposto nos itens 5 e 6 deste Título.

5 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal exigidos neste instrumento convocatório mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.

6 - Findo os prazos referidos nos itens 2 e 3 deste Título a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste instrumento convocatório já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com o Fundo de Previdência do Município de Gurinhatã - FUPREMG o objeto desta licitação.

7 - Na ocorrência do disposto no item anterior o Fundo de Previdência do Município de Gurinhatã - FUPREMG poderá:

a) convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação e observando o disposto nos itens 2 e 3 deste Título.

b) revogar o presente processo licitatório.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

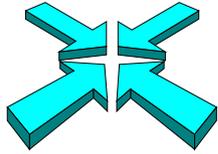
1 - Caso a Comissão de Licitação não apresentar o resultado no ato da abertura das propostas, se compromete a apresentá-la dentro do prazo necessário para o julgamento, constante em ata;

2 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e 9.648/98, cujas normas ficam incorporadas à presente CARTA CONVITE, ainda que delas aqui não se faça menção expressa,

3 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos desta CARTA CONVITE, seus anexos, modelos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas gerais ou especiais aplicáveis.

4 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- ANEXO I – OBJETO;
- ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO RT. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93;



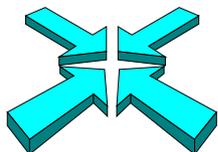
FUPREMG - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE GURINHATÃ

**Av. Getúlio Vargas nº 272 - Centro – Tele fax·(034) 3264-1229
CNPJ 04.192.671/0001-52 CEP 38.310-000 - Gurinhatã – Minas Gerais**

- ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA;
- ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

Gurinhatã (MG), 13 de agosto de 2021.

Pedro Cesar dos Santos
Presidente do FUPREMG



FUPREMG - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas nº 272 - Centro – Tele fax·(034) 3264-1229
CNPJ 04.192.671/0001-52 CEP 38.310-000 - Gurinhatã – Minas Gerais

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em contabilidade pública, para a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, ao FUPREMG – Gurinhatã/MG.

O objeto deverá ser executado, pela Contratada, por meio de seus profissionais, devidamente inscritos no Conselho Regional de Contabilidade e cuja experiência e qualificação técnica tenham sido comprovadas, mediante apresentação de Atestados de Capacidade Técnica. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações elencadas na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

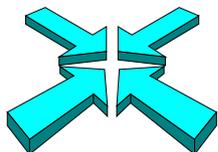
A contratação em apreço é de grande importância, tendo em vista a necessidade de adequação às atuais obrigações impostas, em especial, as normativas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Busca-se, com isto, aprimorar o desempenho da Gestão Contábil, uma vez que as exigências relativas ao planejamento, transparência, controle e responsabilização dos gestores, dentre outras, exigem assessoria altamente especializada, com qualificação suficiente para proceder à análise da situação existente e a concepção de programas de revisão de processos de rotina, que possibilitem a rápida adaptação a novos requisitos.

Além do mais, se faz imprescindível a modernização dos sistemas e processos de trabalho, para que as informações, exigidas por lei e necessárias ao gerenciamento, possam fluir com rapidez e sistematicamente, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender aos controles interno, externo e social.

Cumprido salientar, que a contratação de empresa especializada em contabilidade pública, para prestar serviços de assessoria e consultoria, justifica-se pela ausência de servidores com a qualificação necessária no quadro de pessoal deste órgão, tendo em vista que o material humano disponível não está apto a executar os serviços contábeis sem o devido suporte técnico.

Diante de todo o exposto e, para que o FUPREMG não tenha seus trabalhos interrompidos ou venha a descumprir a legislação vigente, bem como as orientações do TCE/MG, resta claro que o objeto em apreço é de grande necessidade, razão pela qual a Contratação se justifica.

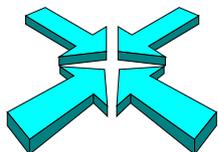


FUPREMG - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas nº 272 - Centro – Tele fax·(034) 3264-1229
CNPJ 04.192.671/0001-52 CEP 38.310-000 - Gurinhatã – Minas Gerais

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND
<p><u>1.1. Atendimento a Consultas de Natureza Contábil</u></p> <ul style="list-style-type: none">- As consultas deverão ser formuladas pela Contratante e respondidas, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, por telefone ou e-mail. Sempre que a Contratante solicitar, deverá ser disponibilizado parecer por escrito, com a devida fundamentação.- As respostas às consultas se darão por meio de orientações seguras e atualizadas, tendo em vista as normas vigentes aplicáveis à contabilidade pública.- A Contratada responderá a consultas que versem sobre a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e ao Plano Plurianual (PPA).		
<p><u>1.2. Conferência, Arquivamento e Fechamento</u></p> <ul style="list-style-type: none">- A Contratada procederá à análise de toda a documentação contábil disponibilizada, conferindo os lançamentos relativos às Receitas e Despesas. Também emitirá balancetes, bem como relatórios mensais e anuais, devidamente assinados pela equipe técnica.- Será de responsabilidade, da Contratada, a elaboração de pastas de prestação de contas mensais, competindo-lhe, ainda, a responsabilidade pelos fechamentos anuais, nos termos da Lei 4.320/64.		
<p><u>1.3. Assessoramento e Elaboração do Orçamento</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Caberá, à Contratada, a elaboração da Proposta Orçamentária Anual, competindo à Prefeitura a consolidação.	12	MÊS
<p><u>1.4. Interposição de Recursos Administrativos junto ao TCE/MG</u></p> <ul style="list-style-type: none">- A Contratada deverá interpor, a qualquer época, recursos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG, desde que a discussão decorra de procedimentos adotados, pela Contratante, em cumprimento a orientações da Contratada.		
<p><u>1.5. Assessoria no Envio do Acompanhamento Mensal – SICOM</u></p> <ul style="list-style-type: none">- A Contratada deverá assessorar o envio mensal, dos 12 (doze) meses, das informações relativas ao Acompanhamento Mensal ao TCE/MG, via SICOM.		
<p><u>1.6. Assessoria no Envio do Balancete Mensal - SICOM</u></p> <ul style="list-style-type: none">- A Contratada deverá assessorar o envio mensal, dos 12 (doze) meses, das informações relativas ao Balancete Mensal ao TCE/MG, via SICOM.		
<p><u>1.7. Assessoria no Envio de Encerramento Anual – SICOM</u></p> <ul style="list-style-type: none">- A Contratada deverá assessorar o envio das informações relativas ao Encerramento Anual, ao TCE/MG, via SICOM.		
<p><u>1.8. Preenchimento de Demonstrativos Previdenciários</u></p>		



FUPREMG - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas nº 272 - Centro – Tele fax·(034) 3264-1229
CNPJ 04.192.671/0001-52 CEP 38.310-000 - Gurinhatã – Minas Gerais

- A Contratada deverá proceder o levantamento de informações e o respectivo preenchimento de demonstrativos, da previdência municipal própria, ao Governo Federal.		
--	--	--

1.9. Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTF

- A Contratada deverá proceder o levantamento de informações, bem como o preenchimento de dados relativos a débitos e créditos de Impostos Federais, para envio semestral à Receita Federal do Brasil.		
--	--	--

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES

1.1. São obrigações da Contratante:

- I. Comunicar à contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução do contrato;
- II. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- III. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais;
- IV. Efetuar o pagamento nas datas previstas neste instrumento;
- V. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela *CONTRATADA*, relativamente ao objeto licitado;
- VI. Fiscalizar a entrega do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- VII. Rejeitar o objeto do contrato em razão de má execução ou desconformidade com as especificações constantes neste edital e na proposta comercial;

1.2. São obrigações da Contratada:

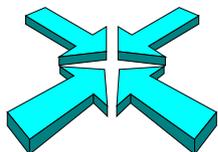
- I. Executar o objeto, de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico, obedecendo rigorosamente às normas inerentes à atividade e instruções da fiscalização Contratante.
- II. Informar à fiscalização do contrato a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias, que possam atrasar ou impedir a execução, do objeto desta licitação, dentro do prazo previsto, sugerindo medidas para corrigir a situação.
- III. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto Básico, sob pena de rescisão do contrato administrativo.
- IV. Não ceder ou transferir a terceiro, no todo ou em parte, o objeto deste processo licitatório.
- V. Responder pelos atos de seus empregados, bem como por eventuais danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por si, seus prepostos e empregados.
- VI. Garantir a qualidade dos serviços objeto da contratação, cumprindo fielmente as especificações contidas nesse Projeto Básico e no Instrumento Contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO CONTRATUAL

1.1. O prazo de vigência contratual é fixado em 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO:

1.1. O pagamento pelo serviço licitado será realizado mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica à Contratante, que deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com



FUPREMG - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas nº 272 - Centro – Tele fax·(034) 3264-1229
CNPJ 04.192.671/0001-52 CEP 38.310-000 - Gurinhatã – Minas Gerais

o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

1.2. Se o objeto não for entregue conforme condições deste projeto básico, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

1.3. - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

1.4. Em caso de eventual atraso no pagamento por parte da Contratante, serão observadas as normas constantes da Nova Lei de Licitações.

1.5. Para qualquer alteração nos dados da empresa, a Contratada deverá comunicar a Contratante por escrito, acompanhada dos documentos alterados, no prazo de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal.

1.6. Em caso de irregularidade da emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantida a prévia defesa:

1.2. A advertência;

1.3. A multa administrativa graduável, conforme a gravidade da infração;

1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

1.1 - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados Tesouraria do FUPREMG.

1.2. A Contratante, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela Contratada.

CLÁUSULA NONA - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

1.1. O contrato poderá ser rescindido, observando-se o contraditório e a ampla defesa, quando caracterizada alguma das hipóteses previstas da Lei 8.666/1993.

Gurinhatã/MG, 23 de agosto de 2021.

Pedro Cesar dos Santos
Presidente do FUPREMG